



Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para a Assembléia Legislativa.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de CR\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) para a Assembléia Legislativa.

Art. 2º - O valor do crédito ora aberto será coberto mediante a anulação da dotação abaixo especificada:

- 0100 - Assembléia Legislativa
- 01 - Legislativa
- 01 - Processo Legislativo
- 0010 - Ação Legislativa
- 01010012.002 - Apoio Administrativo à Assembléia Legislativa
- 4130.00 - Equipamentos e Instalações 84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de

outubro de 1976

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO